

## ESTADO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.574/2022

Joviânia, 28 de Outubro de 2022.

## "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doações áreas e dá outras providências."

C28

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente:

Em: 08/11/22 As: \_\_:\_\_hrs.

FOR Jouseu

Secretária



## ESTADO DE GOIÁS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.574/2022

Joviânia, 28 de Outubro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doações áreas e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Joviânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, de bens móveis e imóveis constituídos do terminal rodoviário de passageiros integrantes do patrimônio público estadual, edificados na municipalidade, devidamente registrado sob a Matrícula nº 387 do Cartório de Registro de imóveis de Joviânia – GO.

**Parágrafo único:** Os bens objetos de doação, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público municipal, assim que concretizada a Escritura Pública de Doação.

**Art. 2º -** A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

**Art. 3º -** Para a cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementados nos valores e classificações necessários, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE JOVIÂNIA**, aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES

Prefeito de Joviânia